EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023

O Prefeito de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Secretaria de Administração do Centro Administrativo Municipal, sito, na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, encontra-se aberto para cadastramento, o Pregão nº 36/2023, do tipo Presencial, com tipo de julgamento por menor valor global, de que trata o Processo Licitatório nº 314/2023, para contratação do objeto abaixo descrito, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2828 de 26 de setembro de 2012, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, encerrando-se o prazo para CREDENCIAMENTO e recebimento dos envelopes da PROPOSTA e HABILITAÇÃO das empresas cadastradas, no dia **29/12/2023**, até às **09:00 horas**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração sito à Avenida Dom Erico Ferrari, nº 145, Nova Palma/RS. Impugnações à este edital serão aceitas até o dia 26/12/2023 às 17:30h, e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o Objeto deste Pregão Presencial, a **contratação de serviços de lavagem e pintura da Escola Municipal Cândida Zasso**, conforme o Termo de Referência do ANEXO I deste edital, o qual contém todas as informações necessárias sobre a prestação dos referidos serviços, o qual deverá ser fielmente seguido.

2. DA PARTICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas que disponham em seu objeto social, a pertinência aos serviços aqui licitados, e que não possuam restrição a participação em licitações públicas.

2.2. Para participação neste certame, o licitante, além de atender ao disposto nos itens 3 e 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, com os dizeres abaixo indicados:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023 --- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE --- --- CNPJ --- **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**	AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023 --- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE --- --- CNPJ --- **ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado, munido da seguinte documentação, fora dos envelopes:

A. Se proprietário, sócio, administrador ou similar, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por funcionário público do setor de licitações, de documento de identificação (RG e CPF, ou Habilitação).

B. Se procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante em nome do outorgado, contendo a indicação de amplos poderes para todos os atos inerentes ao certame, junto a cópia autenticada em cartório ou por funcionário público do setor de licitações, de documento de identificação (RG e CPF, ou Habilitação);

C. Cópia autenticada em cartório ou por servidor público do setor administrativo do licitado, do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedade civil, inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício. No de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. No caso de empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

D. Para fins de comprovação de enquadramento como ME/EPP, assim como fazer uso, se necessário, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações, deve apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo do Anexo V.

E. Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO III;

3.2. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.4. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do ANEXO II deste edital.

5.2. Não serão aceitas propostas apresentadas em desconformidade com a licitação, conforme consta no item 5.1. Tal desconformidade acarretará desclassificação da mesma.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado lance a lance, pelo seu preço global.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço global.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos seguintes relativos à empresa, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Certidão negativa conjunta da Receita Federal;

c. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;

d. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;

e. Certificado de regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade máxima de 60 dias;

h. Alvará de licença e localização da proponente;

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido a empresa que não fora vencedora.

7.3. Se a participante for enquadrada no regime de ME/EPP, e esta apresentar qualquer dos documentos das alíneas "b" à "f", terão o preso legal de até 05 (cinco) dias úteis para regularização da situação da mesma e apresentação de tais documentos regularizados, sob pena de impossibilidade de contratação e desclassificação.

7.4. Em outros casos, a falta ou incorreção de qualquer dos documentos de habilitação, ocasionará a inabilitação da empresa em questão.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA:

10.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do Contrato do ANEXO IV deste edital.

10.2. O contrato somente poderá ser celebrado, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos solicitados nos itens 5.5 e 5.6 do Termo de Referência

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.

11.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3% (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3. O não cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará, o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) Comportamento inidôneo;

f) Cometimento de fraude fiscal;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Falhar na execução do contrato.

11.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Palma, Setor de Licitações, sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145, ou pelo telefone (55) 3266-1166, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.4. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

13. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

A. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
B. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
C. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
D. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
E. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;
F. ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato referente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma/RS, 18 de dezembro de 2023.

_____

ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e pintura da Escola Municipal Cândida Zasso, obedecendo rigorosamente o constante no Memorial Descritivo do Projeto, encontrado no Anexo VI do Edital, no qual este Termo é igualmente parte integrante.

1.1. Quantidade: 1 unidade de serviço comum de terceiros – Pessoa Jurídica;
1.2. Valor global de referência: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
1.3. Início dos serviços: Imediatamente após a assinatura do contrato;
1.4. Prazo máximo de execução: 30 (trinta) dias;

Obs.: O valor global de referência é resultante do menor valor dos orçamentos obtidos para base de valores. Não serão aceitas propostas com valores cotados acima desse valor.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o constante no Memorial Descritivo do Projeto disposto no Anexo VI deste edital, assim como deverá ter seu início conforme o item 1.3 e ter seu prazo de execução conforme o item 1.4.

2.2. O não cumprimento dos prazos definidos para início e término dos serviços, acarretará as penalidades previstas no edital.

2.3. Poderá, a administração municipal, solicitar que determinado serviço seja refeito, caso não esteja em conformidade com o contratado, sob pena de aplicação de multas e/ou sanções previstas no edital.

3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do contrato será realizada por servidor(es) da Secretaria Municipal de Educação, através de designação da autoridade competente para tal.

3.2. Os fiscais designados terão a responsabilidade de reportar a administração municipal, caso entenderem necessário, o não cumprimento de qualquer das

cláusulas instrumento contratual, assim como notificar verbalmente a executora dos serviços sobre eventuais falhas na execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO DO CONTRATO

4.1. O pagamento pelos serviços realizados, será feito no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a conclusão e recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação das referidas notas fiscais.

5. DAS INCIDÊNCIAS LEGAIS SOBRE O CONTRATO

5.1. Incidirão sobre o contrato, todos os descontos legais previstos para prestação dos serviços referentes, conforme a legislação vigente.

6. DAS RESPONSABILIDADES LEGAIS

6.1. É de responsabilidade da contratada, o recolhimento dos impostos legais que se aplicam sobre o contrato, como ICMS, ISSQN, FGTS e outros impostos pertinentes.

6.2. É de responsabilidade da contratada, a apresentação de todos os documentos exigidos no edital, para credenciamento e habilitação, assim como a apresentação e o correto preenchimento da proposta de preços.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos ao município de Nova Palma/RS a nossa proposta de preços referente ao Pregão Presencial nº 36/2023, para prestação dos serviços que são objeto desta licitação, acatando todas as exigências do edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CIDADE/UF:
FONE(S):
E-MAIL(S) P/CONTATO:
RESPONSÁVEL:
CPF/RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR GLOBAL (R$)
01	Valor global para execução dos serviços constantes no objeto licitado, com cumprimento ao disposto no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.	01	un	

Local, data.

Nome/assinatura do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023, instaurado pelo Município de Nova Palma/RS, declara que:

a) Cumpre plenamente os requisitos do Edital;
b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame, sob as penas da Lei nº 10.520/02;
d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
e) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
f) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Local, data.

Nome/Assinatura do responsável

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2023.

Por este Contrato de Prestação de Serviços, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rossato, CPF nº 577.194.380-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, no município de _____/__, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato em conformidade com o Pregão nº 36/2023, do tipo presencial, de que trata o Processo Licitatório nº 314/2023, Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a ***contratação da empresa supracitada para prestação de serviços de lavagem e pintura da Escola Municipal Cândida Zasso***, conforme exigências do Edital e seus anexos, o qual este contrato é parte integrante igualmente.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A execução do presente contrato deverá ser de acordo com o Termo de Referência do ANEXO I do edital, devendo, a CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, respeitar as cláusulas dispostas no mesmo, sob pena da aplicação das sanções legais previstas pela inexecução total ou parcial deste contrato.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução deste Contrato, o valor de **R$ xxx (xxx)**, que é o valor homologado da licitação.

3.2. Não será realizado pagamento de nenhum valor adicional, exceto no surgimento de necessidade comprovada, mediante Termo Aditivo.

4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO:

4.1. O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, por 60 (sessenta) dias, não podendo ser prorrogado, sem possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, qualquer que seja.

5. DA FONTE PAGADORA:

5.1. As despesas provenientes do presente contrato, serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa
2.030	1500	3.3.90.39.16 (638)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES:

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições contratadas;

6.1.2. Aplicar as sanções previstas neste contrato e na Lei 8.666/93, no caso de descumprimento contratual;

6.1.3. Rescindir este contrato nos moldes da Cláusula Oitava deste Contrato.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Receber o valor ajustado na forma e no prazo contratados;

6.2.2. Receber totais condições da CONTRATADA, se necessário, para a realização do objeto.

6.2.3. Ser previamente avisada pela CONTRATANTE, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer durante a vigência deste Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar pagamento da forma ajustada neste contrato;

7.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar o objeto na forma contratada;

7.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

7.2.3. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

7.2.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato e, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

7.2.5. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

8. DA RESCISÃO:

8.1. ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

8.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A contratada sujeita-se as penalidades constantes no item 11 do edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A supervisão e fiscalização da execução deste contrato e a autorização do pagamento dos serviços, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Este contrato poderá ser assinado presencialmente, através de caneta de cor azul ou eletronicamente, através de certificado digital, não podendo ser usados os dois métodos em conjunto.

11.2. Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.3. Pequenas dúvidas relacionadas a execução do presente contrato, entre contratante e contratada, poderão ser sanadas pelas Secretarias Municipais responsáveis ou pela Secretaria Municipal de Administração.

Estando as partes de comum acordo e cientes das cláusulas aqui propostas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor jurídico.

Nova Palma/RS, __ de _____ de 2023.

_____	_____
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA	XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC Nº 123/2006 e suas alterações, para participação no Pregão 36/2023, no município de Nova Palma/RS.

Local, data.

Nome/assinatura do responsável

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto de Pintura da Escola Municipal Prof. Cândida Zasso

MEMORIAL DESCRITIVO &
ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- A presente obra compreende na execução dos serviços necessários para a reforma da pintura externa da Escola Municipal Prof. Cândida Zasso, situadas na Sede do Município, no município de Nova Palma – RS.

- Todos os prédios deverão ser pintados externamente tanto as alvenarias quanto as aberturas, as aberturas externas deverão ser pintadas em ambos os lados. O prédio do ginásio de esportes deverá ser pintado somente as superfícies rebocadas.

1 - DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as disposições dos Memoriais Descritivos, valendo estas como se transcritas fossem no Contrato da Obra, e de acordo com o memorial que compõem o Projeto.

- Os serviços discriminados neste Memorial serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, denominada Contratada, após a consumação do processo licitatório.

Caberá à Contratada, para cumprir a fiel execução dos serviços contratados, manter no canteiro da Obra, pelo prazo que estes serviços exijam, equipamento mecânico e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, qualificada e em número compatível, de forma a assegurar o progresso satisfatório da Obra, bem como responsabilizar-se por seus funcionários nas dependências da obra.

- Caberá à Contratada a manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

Serão obedecidas integralmente as disposições relativas à segurança do trabalho nas atividades de construção civil.

- Todos os serviços, independentemente de especificação ou detalhamento, deverão atender as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e serem executados sob a orientação de profissional habilitado junto ao CREA ou CAU.

Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

Quaisquer defeitos na execução dos serviços ou danos decorrentes de sua execução serão de total responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o seu reparo imediato.

- Todas as medidas e serviços deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

– Compete ao construtor fazer previa visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o Departamento de Engenharia, visto que, após apresentada a proposta, a Prefeitura Municipal de Nova Palma não acolherá nenhuma reivindicação.

– Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo do Departamento de Engenharia e com autorização por escrito do mesmo.

– Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providencias, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

– A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do construtor, e com as instalações em perfeito funcionamento. Os materiais remanescentes serão retirados pelo construtor a critério do Departamento de Engenharia.

- A condição de proponente, no processo licitatório, supõe a realização de um levantamento técnico preliminar completo e minucioso das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação e comparação dos projetos e memoriais, fornecidos pelo Contratante.

Dos resultados dessa verificação deverá o proponente dar imediata comunicação escrita ao órgão público antes da apresentação da proposta, apontando divergências sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem saneados os erros, omissões ou diferenças que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da Obra.

O silêncio do proponente implicará na anuência do mesmo com todas as informações fornecidas bem como com o compromisso de assumir qualquer ônus indireto que possa existir para a perfeita execução de todos os serviços licitados. Dessa forma não será aceito por parte do Contratante que a Contratada venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito nos Memoriais Descritivos.

- Os quantitativos apresentados na planilha orçamentária modelo são exemplificativos. Qualquer discrepância entre as quantidades de materiais e/ou serviços a serem executados e aquelas apresentadas na planilha correrão às custas da Contratada. Em hipótese algumas tais divergências justificarão a solicitação de serviços extraordinários. Portanto, é de responsabilidade do proponente, que poderá vir a ser a Contratada, rever todos os dados apresentados na planilha orçamentária modelo antes de apresentar sua proposta.

- O Contratante manterá na Obra prepostos seus, engenheiro civil e/ou arquiteto, comunicados previamente à Contratada, com autoridade para exercer, em nome do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das Obras e serviços de construção.

A Fiscalização poderá:

- Ter acesso a todas as dependências da Obra contratada, inclusive depósitos, armazéns, oficinas, etc.;
- Ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor;
- Determinar a retirada da obra de qualquer material irregular ou de qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização ou preposto do Contratante;
- Solicitar a entrada na obra de outros engenheiros ou arquitetos do município no intuito de auxiliá-la na elucidação de dúvidas técnicas decorrentes do andamento da Obra ou da interpretação de projetos.

Os serviços a cargo de diferentes firmas subempreiteiras da contratada e desta deverão estar articuladas entre si de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra.

- A contratada responsabiliza-se a prestar toda e qualquer assistência técnico e/ou administrativa necessária ao adequado andamento dos serviços.

- A vigilância do local da Obra será de inteira responsabilidade da Contratada, que não deverá permitir a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

- A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

2 – PROJETOS

- Os projetos são de responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Palma.

- Em caso de dúvidas na interpretação do Projeto Arquitetônico e complementares, deverá ser consultado o autor do projeto.

3 - INSTALAÇÃO DA OBRA

- Compete a Empresa Construtora os serviços de limpeza geral da obra, objetivando a manutenção das condições de uso dos prédios existentes.

- É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.

- A Empresa Construtora deverá proceder, durante o período de execução da obra, a remoção periódica de detritos e entulhos da obra que venham a acumular-se no recinto do canteiro.

- Concluídos os serviços, o canteiro de obras será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser usada pelo contratante.

- As placas indicativas da obra e do autor do projeto como determina o CREA ou CAU, serão afixados no acesso principal do terreno.

Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado a fiscalização, que deverá aprová-lo.

4 - LAVAGEM DAS PAREDES EXTERNAS

Todas as paredes externas, grades e aberturas deverão ser lavadas com uma lavadora de alta pressão para retirar materiais impregnados a pintura existente.

5 – PINTURA

- A execução dos serviços de pintura deverá seguir rigorosamente as especificações dos fabricantes das tintas empregadas. Cada demão deverá ser contínua com espessura uniforme livre de escorrimentos.

- As cores das tintas e dos esmaltes a serem empregados serão fornecidos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

- Preparação das superfícies:

- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinarem.

- Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou argamassas que porventura ocorrerem deverão ser removidos com removedores adequados, enquanto a tinta estiver fresca.

- Deverão ser removidas quaisquer manchas de óleo, graxa, mofo ou outras.

- As superfícies obrigatoriamente deverão sofrer lixamento para a remoção de grãos de areia soltos, antes da aplicação de tintas, após o processo de lixamento deve ser chamado o engenheiro do município para que o mesmo verifique e libere para iniciar o processo de pintura.

– Secagem:

- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada a antecedente estiver perfeitamente seca, tendo observado os intervalos especificados pelos fabricantes

ALVENARIAS EXTERNAS

PINTURA ACRÍLICA

Após o processo de lixamento e limpeza, as alvenarias externas receberão acabamento em tinta acrílica semibrilho a ser fornecida.

Serão aplicadas no mínimo três demãos.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto às texturas, tonalidade, cor e brilho.

ESMALTE SINTÉTICO

Todas as partes de metal e madeira das aberturas externas, serão devidamente limpos e lixados, tanto externa quanto internamente, e posteriormente pintadas com esmalte sintético brilho na cor a ser definido.

Serão aplicadas 3 demãos de tinta, tanto interno quanto externamente.

– Proteção e cuidados:

- O serviço de pintura deverá ser executado rigorosamente de acordo com a orientação do fabricante. Deverá ser evitada a aplicação e produtos nas superfícies externas em dias chuvosos, ou quando da ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar.

- Deverá haver o máximo de cuidado na execução da pintura para assegurar uniformidade de coloração e homogeneidade de textura.

- Após o término da pintura a área pintada deverá ser interditada por um período de dois (02) dias para a cura total da tinta.

– Limpeza:

- A limpeza da superfície quando necessária, deverá ser feita lavando-se a superfície por igual de acordo com as instruções do fabricante.

- As áreas adjacentes deverão se apresentar satisfatoriamente limpas conforme estabelecido na especificação.

6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As especificações poderão ser revistas conforme necessidades do órgão responsável pelo projeto. Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações e nos projetos deverão ser sancionadas com o autor do projeto.

7 - RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra será feito pela Fiscalização, na presença dos responsáveis técnicos das duas partes, após completa vistoria de todos os serviços.

Obs.: Todos os serviços não descritos nestas especificações, serão definidos pela fiscalização e autores do projeto, no andamento dos trabalhos.

Qualquer dúvida e/ou sugestões que contribuam para a melhoria de algum item especificado neste memorial deve ser sugerido à fiscalização e autores do projeto e estará sujeito à aprovação.

Nova Palma/RS, novembro de 2023.

_____	_____
André Luiz Rossato	Ronaldo Tomazi
Prefeito Municipal	Arquiteto e Urbanista
	CAU A53951-1